

## LEI Nº1.096/2013

**ALTERA A LEI Nº1.029/2012, QUE DISPÕE SOBRE DESAFETAMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA DAÇÃO EM PAGAMENTO COM ÀREA DE TERRENO PERTENCENTE À PRONOVA.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI:

Art.1º- Fica alterada a Lei Nº1.029, de 10 de outubro de 2012, em seu artigo 3º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.3º- Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a DAR EM PAGAMENTO a área desafetada, por outra a ser desapropriada, pertencente à PRONOVA - Cooperativa dos Cafeicultores das Montanhas do Espírito Santo, com uma área de 1.500,00m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados), pertencente à área maior registrada sob o Nº1-2901, livro 2-N, folhas 101, **divisando pela frente com Danilo Carnieli** (rodovia Pedro Cola), pelos demais lados com a PRONOVA, situada em Providência, Venda Nova do Imigrante, E. Santo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 09 de outubro de 2013.



**DALTON PERIM**  
Prefeito Municipal